

Ofício n.º 139/2011/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 28 de JULHO de 2011.

Ao Senhor
LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS
DIRETOR GERENTE DA ITAUSEG SAÚDE S.A
CNPJ.: 04.463.083/0001-06
RUA DA QUITANDA, 157, 4º ANDAR - CENTRO –
CEP: 01002-903 -SAO PAULO/SP

Assunto: Termo de Compromisso Nº 05/2005 – Reajuste 2011.
Processo: 33902.357464/2011-41

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da cláusula primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 302ª Reunião Ordinária de 28 de julho de 2011, autorizo a aplicação de **7,35%** (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste financeiro anual tenham como base a variação dos custos médico-hospitalares - VCMH.

2. Este percentual, referente ao reajuste de 2011, foi determinado pelo comportamento mais eficiente considerando-se individualmente cada item das despesas assistenciais, dentre as Seguradoras Especializadas em Saúde com mais de 100.000 beneficiários na carteira de produtos individuais que tenham assinado Termo de Compromisso.

3. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **julho de 2011** e **junho de 2012**, a partir de **julho de 2011**, devendo, ainda, ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.

4. Caso haja defasagem de até dois meses entre a aplicação do reajuste e o mês de aniversário do contrato, será permitida cobrança retroativa a ser diluída pelo mesmo número de meses.

5. Para fins de comunicação aos beneficiários atingidos pelo reajuste definido com base no Termo de Compromisso – TC, conforme determina o item I subitem “e” da Cláusula Primeira – Dos Compromissos, seguem alguns dados referentes à apuração do percentual do ano-base de 2011:

A- Itens de despesa	B - Variação mais eficiente no item	C - Peso do item na despesa assistencial	D- VCMH mais eficiente das medicinas de grupo no item (bxc)
Outros Atend. Ambulatoriais	8,59%	7,59%	0,65%
Exames Complementares	4,40%	17,00%	0,75%
Terapias	4,05%	4,26%	0,17%
Internações	9,68%	63,03%	6,10%
Consultas Médicas	-0,52%	7,34%	-0,04%
Demais desp. assistenciais	-37,94%	0,77%	-0,29%
TOTAL		100,00%	7,35%

Demais despesas assistenciais: Atendimentos/despesas assistenciais não classificados nos itens de: atendimentos ambulatoriais, exames complementares, terapias, internações e consultas médicas, conforme definição da Resolução Normativa n.º 74 de 2004.

Variação dos Custos Médico-Hospitalares - VCMH é um índice que agraga, de acordo com um critério de eficiência previamente definido pela ANS, os referidos componentes da despesa assistencial das seguradoras, representando, portanto, uma variação média dos custos de assistência à saúde, o que diminui o efeito da oscilação específica dos custos de um determinado item de despesa.

6. A comprovação de comunicação aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente,

MAURICIO CESCHIN
 Diretor-Presidente